



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida para apreciar o Projeto de Lei, de autoria do Vereador Vantuil Marques Chiapini, que solicita o encaminhamento a esta Casa Legislativa Projeto de Lei Complementar que altere a Lei Complementar nº 234, de 27 de fevereiro de 2018, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências", é de parecer favorável que o mesmo seja aprovado pelo Plenário da Casa, tendo em vista a razão pela qual se faz necessário aperfeiçoar a legislação municipal (Lei Complementar nº 234, de 27 de fevereiro de 2018).

SALA DAS COMISSÕES, EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.


VANTUIL MARQUES CHIAPINI = PRESIDENTE


JOSÉ NILTON PEREIRA PINTO = 1º MEMBRO

NITZ ERTHAL CERVASIO = 2º MEMBRO

APROVADO POR UNANIMIDADE

09 VOTOS

Sala Roberto Silveira, 30/9/2021


Presidente



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

INDICAÇÃO Nº 264 /2021

Exmº. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ,

Tenho a elevada honra de **INDICAR**, na forma regimental, que sejam adotadas providências cabíveis por parte do Prefeito Municipal, no sentido de encaminhar a esta Casa Legislativa Projeto de Lei Complementar que altere a Lei Complementar nº 234, de 27 de fevereiro de 2018, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências”, fazendo constar, no mínimo:

Art. 1º. Fica acrescentado o Inciso VIII ao Art. 4º da Lei Complementar nº 234, de 27 de fevereiro de 2018, que terá a seguinte redação:

“(…)

VIII - Vantagem pessoal: valor pecuniário decorrente de direito concedido ao servidor segundo a legislação que a instituiu em determinada época, embora posteriormente revogada pelo advento de nova legislação, desde que, antes da revogação da lei que instituiu a vantagem, tenham se reunido e consumado todos os elementos idôneos à sua constituição ou produção.”

Art. 2º. Altera o § 1º do Art. 27 da Lei Complementar nº 234, de 27 de fevereiro de 2018, que passa vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. Se a nova remuneração, estabelecida pela presente norma, for inferior à remuneração até então percebida pelo profissional do magistério, ser-lhe-á assegurada a diferença como vantagem pessoal, em respeito ao princípio da irredutibilidade de vencimentos, sendo essa diferença reajustada na mesma data e no mesmo percentual concedido aos profissionais do magistério municipal, sendo posteriormente incorporada aos seus proventos de aposentadoria, não se incluindo na referida garantia os adicionais e as gratificações devidos por força de circunstâncias específicas ou de caráter transitório.”



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

Art. 3º. Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Art. 31 da Lei Complementar nº 234, de 27 de fevereiro de 2018, que terá a seguinte redação:

"Parágrafo Único – Revisões ou reajustes dos vencimentos preservarão, no mínimo, a diferença de 8% entre as Classes e 3% entre as Referências, conforme disposto nos Anexos I, II e III da presente lei.

Justifica-se a presente Indicação, tendo em vista que a redação original da Lei Complementar nº 234, de 27 de fevereiro de 2018, quando de sua aplicação e desdobramentos, como a Revisão Geral Anual, causou distorções e significativo prejuízo a parte da classe docente, razão pela qual se faz necessário aperfeiçoar a legislação municipal.

Assim, peço o apoio dos meus pares para que, recebendo o parecer favorável das comissões, aprovem a presente indicação.

SALA ROBERTO SILVEIRA, em 23 de setembro de 2021.


VANTUIL MARQUES CHIAPINI

VEREADOR

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala Roberto Silveira, 27/9/2021


Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE

09 VOTOS

Sala Roberto Silveira, 30/9/2021


Presidente